

SEI 00001940 - 54.2021.8.17.8017

REQUERIMENTO VACINA COVID-19 P/ OFICIAIS



SINDOJUS-PE

Sindicato dos Oficiais de Justiça
de Pernambuco

URGENTE

Recife, 19 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr.

Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

O **Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Pernambuco (SINDOJUS-PE)**, serve-se do presente para requerer que esse Tribunal de Justiça promova gestões junto à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco visando a inclusão dos Oficiais de Justiça nos grupos prioritários da campanha de vacinação contra o novo coronavírus (COVID-19) pelas razões infra expostas:

A pacificação social, desiderato do estado democrático de direito, transita pelo judiciário através da prestação da tutela jurisdicional. O Oficial de Justiça está inserido neste contexto, pois, como agente processual, assume a responsabilidade de concretizar as decisões judiciais para que os litigantes e a sociedade se submetam à legitimidade e a imperatividade do Poder Judiciário. Sem o Oficial de Justiça, a decisão judicial permaneceria na abstração do mundo processual, sem exequibilidade.

Para tanto, as atividades do Oficial de Justiça transcendem as paredes dos fóruns, sendo, essencialmente, de natureza externa, realizadas onde estiver ocorrendo o conflito, como a efetivação de prisão, afastamento do lar do agente que pratica violência doméstica prescrito pela Lei Maria da Penha, conduções coercitivas, arrombamentos, despejos, demolições, lacração de imóveis, fiscalização de presos, manutenção e reintegração de posse, busca e apreensão de pessoas ou bens, cumprimento de alvarás de solturas, penhoras, arrestos, sequestro de bens, imissões de posse, perícias, citações, intimações, dentre outras determinações judiciais.

Em tese, o Judiciário não sofre solução de continuidade na prestação jurisdicional. Trata-se de um serviço estatal essencial e imprescindível para o Estado Democrático de Direito. Vida, liberdade e outros direitos não esperam o exaurimento da pandemia para serem assegurados.

Diante da necessidade de isolamento social, o Conselho Nacional Justiça estabeleceu regras para a continuidade das atividades jurisdicionais, fomentando o trabalho remoto. Aos juízes, analistas e técnicos judiciários restou oportunizado a realização de seus trabalhos no conforto de seus lares (home office).

Entretanto, essa modalidade não contempla os Oficiais de Justiça, cuja essência de suas atividades laborais transcendem as paredes dos fóruns (ou, melhor, agora, de suas casas), sendo impreterivelmente de natureza externa, cabendo nessa questão abrir um parêntese para agradecer a notória preocupação que sua gestão demonstrou com todos os servidores deste poder e em especial aos Oficiais de Justiça editando a IN 09 de 2020 e demais atos conjuntos desta Douta Presidência e da Douta Corregedoria.

Inevitavelmente, portanto, o Oficial de Justiça está na linha de frente do contágio e da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), cujo risco é potencializado na consecução das atividades que lhe são inerentes, transformando-se inevitavelmente em verdadeiros Vetores desse vírus, na medida em que numa mesma jornada de trabalho saem de um lar a outro em contato com diversas pessoas.

Heroicamente, na conjuntura em que a vida está sombreada e perseguida pelo referido vírus, estes profissionais, ao serem acionados, têm concretizado a tutela jurisdicional com elevada exposição ao risco de acometimento pelo vírus pandêmico, sendo potencial agente transmissor.

Dessa forma, entendemos ser perfeitamente plausível dispensar aos Oficiais de Justiça tratamento análogo aos agentes das forças de segurança do Estado no tocante à Prioridade para o recebimento de vacinação que já está sendo disponibilizada pelo Governo Federal, Estadual e em breve pelos municípios.

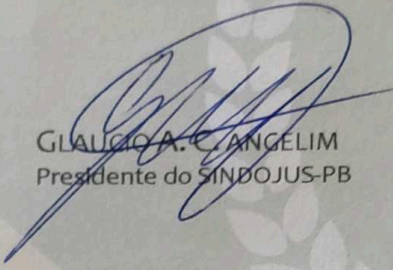
Oportunamente considerando que existem Oficiais de Justiça que já estão inseridos no Grupo de Risco e por consequência abarcados no Segundo Grupo de Pessoas Prioritárias de Vacinação, que esse Douto Tribunal já proceda com a listagem desses profissionais e encaminhe tal lista às Secretarias de Saúde do Estado e dos Municípios com o intuito que os mesmos voltem a compor a força de trabalho externo deste TJPE.

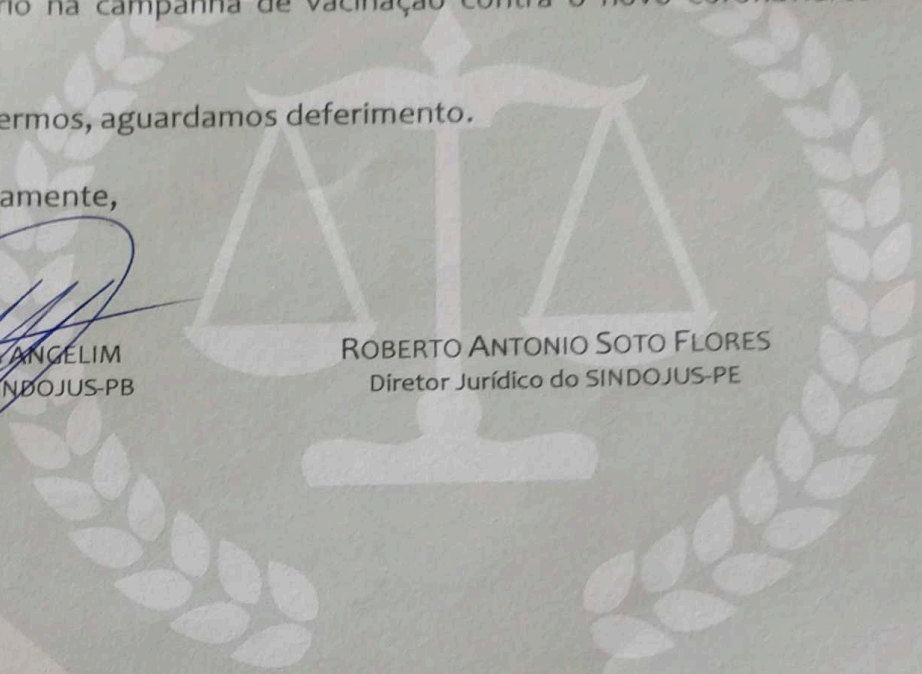
2/2

Diante do exposto, requeremos à essa Douta Presidência para que envide esforços no sentido de pleitear junto à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco visando que seja inserida a categoria dos Oficiais de Justiça dentre o público alvo prioritário na campanha de vacinação contra o novo coronavírus (COVID-19).

Nestes termos, aguardamos deferimento.

Atenciosamente,


GLAUCIO A. C. ANGELIM
Presidente do SINDOJUS-PB


ROBERTO ANTONIO SOTO FLORES
Diretor Jurídico do SINDOJUS-PE

3/2